



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.836, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
(DOM 22.12.2021 – N. 5248, ANO XXII)

INCLUI, na estrutura básica da Educação do Município, a Escola Municipal Anna Raymunda de Mattos Pereira Gadelha.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica incluída, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a Escola Municipal Anna Raymunda de Mattos Pereira Gadelha.

N. de ordem	Estabelecimento de Ensino	Endereço	N. de salas	Nível
1	Escola Municipal Anna Raymunda de Mattos Pereira Gadelha.	Rua Nestor Nascimento, s/n., Loteamento Bem Viver Total Ville, Bairro Lago Azul.	16	IV

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de dezembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 22.12.2021 – Edição n. 5248, Ano XXII.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021.

Ano XXII, Edição 5248 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.834, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI o Dia do **Designer** de Interiores, Ambientes e Gráficos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia do **Designer** de Interiores, Ambientes e Gráfico, a ser comemorado anualmente no dia 30 de outubro, no município de Manaus.

Parágrafo único. O Dia do **Designer** de Interiores, Ambientes e Gráficos passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 2.º A data comemorativa referida no art. 1.º desta Lei tem como finalidade homenagear a profissão, em conformidade com a Lei Federal n.13.369, de 12 de dezembro de 2016.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de dezembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.835, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA a Lei n. 1.724, de 31 de outubro de 1984, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o item 10 da Lei n. 1.724, de 31 de outubro de 1984, que passa a vigorar com a redação a seguir especificada:

"10 – Escola Municipal Desembargador Felismino Francisco Soares – Av. Ayrão, 482 – Centro"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de dezembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.836, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

INCLUI, na estrutura básica da Educação do Município, a Escola Municipal Anna Raymunda de Mattos Pereira Gadelha.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica incluída, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a Escola Municipal Anna Raymunda de Mattos Pereira Gadelha.

N. de ordem	Estabelecimento de Ensino	Endereço	N. de salas	Nível
1	Escola Municipal Anna Raymunda de Mattos Pereira Gadelha.	Rua Nestor Nascimento, s/n., Loteamento Bem Viver Total Ville, Bairro Lago Azul.	16	IV

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de dezembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus